

PORTARIA DG N.º 014/2019

DISPÕE SOBRE PRAZOS E VALORES PARA A REMATRÍCULA E MENSALIDADES DE ACADÊMICOS NO SEMESTRE 2019.2, DA FACULDADE VALE DO AÇO – FAVALE.

O Diretor-Geral da Faculdade Vale do Aço – FAVALE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, XIV, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Ficam definidos os valores para as mensalidades do semestre 2019.2

CURSO	TURNO	INVESTIMENTO 2019.2
Administração	Noturno	R\$ 1.417,25
Medicina Veterinária	Integral	R\$ 2.524,85
Engenharia Civil	Noturno	R\$ 2.012,74
Engenharia de Produção	Noturno	R\$ 1.816,23
CST Agronegócios	Noturno	R\$ 1.131,42
Pedagogia	Noturno	R\$ 884,80
Odontologia	Integral	R\$ 3.105,88
Psicologia	Noturno	R\$ 1.816,23

Art. 2º Para pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês o aluno terá, por mera liberalidade do Mantenedor, descontos sucessivos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Incentivo à Permanência no Ensino Superior e de 15% (quinze por cento) por Adimplência.

Art. 3º Para pagamento entre os dias 06(seis) e 10 (dez) de cada mês o aluno terá, por mera liberalidade do Mantenedor, descontos sucessivos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Incentivo à Permanência no Ensino Superior e de 10% (Dez por cento) por Adimplência.

Art. 4º Para pagamento entre os dias 11 (onze) e 30 (Trinta) de cada mês o aluno terá, por mera liberalidade do Mantenedor, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Incentivo à Permanência no Ensino.

Art. 5º Para pagamentos fora das datas reportadas, ou seja, após o término do mês, o aluno perderá todos os descontos concedidos a título de premiação.



Art. 6º Excepcionalmente, ao que se refere às Rematrículas os descontos concedidos no **Art. 2º** de 25% (vinte e cinco por cento) acrescidos de 15% (quinze por cento) se estendem até a data de 19 de Julho.

Art. 7º Excepcionalmente, ao que se refere às Rematrículas os descontos concedidos no **Art. 3º** de 25% (vinte e cinco por cento) acrescidos de 10% (dez por cento) serão aplicados entre a data de 20 de Julho de 2019 e a data de 29 de Julho de 2019.

Art. 8º Aos alunos que efetuarem a rematrícula após o dia 29 de Julho de 2019 os descontos de premiação não serão concedidos.

Art. 9º Somente terão acesso às salas de aula, a partir do dia 29 de Julho de 2019, os alunos regularmente matriculados na Instituição.

Art. 10º Os alunos com ingresso no semestre 2019.1 que serão matriculados no segundo período dos Cursos têm, conforme contrato, um desconto extraordinário e adicional de 15% (quinze por cento) desde que a rematrícula seja efetuada até o dia 29 de Julho de 2019. Após esta data o desconto em questão também será extinto.

Açailândia, 25 de Junho de 2019.

Roberto Said Mulky

Diretor-Geral - FAVALE